

**RESOLUÇÃO EGG/UFF Nº06, DE SETEMBRO DE 2022**

Regulamenta as Atividades Complementares e Atividades Complementares de Extensão do Curso de Graduação em Ciência Ambiental, do Instituto de Geociências da Universidade Federal Fluminense.

**O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIA AMBIENTAL DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, revoga a RESOLUÇÃO GCB Nº01/2018, de 16 de março de 2018, publicada no BS de 27 de março de 2018, que estabelece a operacionalização das Atividades Complementares, e no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço PROGRAD Nº 08, de 10 de julho de 2020, que estabelece procedimentos para o registro de Atividades Complementares (AC) nos currículos dos cursos de graduação da UFF e nos históricos escolares de estudantes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX/UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º As Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares de Extensão (ACE) do Curso de Bacharelado em Ciência Ambiental da UFF são ações que possibilitam o reconhecimento de habilidades e competências, inclusive fora do ambiente universitário, que estimulem a prática de estudos de forma permanente e contextualizada.

Art. 2º As Atividades Complementares (AC) são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Graduação em Ciência Ambiental, devendo ser realizadas por todos os estudantes, em qualquer das modalidades de ingresso.

Art. 3º As AC estão distribuídas nos grupos de Ensino, Pesquisa e Outras Atividades Acadêmicas.

Art. 4º Para a integralização do Curso é indispensável o cumprimento de carga horária total (CHT) conforme prevista na Matriz Curricular vigente e considerando os grupos de Ensino, Pesquisa e Outras Atividades Acadêmicas.

Art. 5º Pelo grupo de Ensino, as seguintes atividades podem contar para carga horária das AC:

- I. Disciplinas cursadas na UFF, não-obrigatórias do currículo pleno do Curso de Graduação em Ciência Ambiental, que não foram utilizadas como disciplinas Optativas e Eletivas para integralização do curso;
- II. Disciplinas cursadas em outras Instituições do Ensino Superior (IES) no Brasil e no exterior que não

foram aproveitadas para integralização do curso de Graduação em Ciência Ambiental;

III. Monitoria vinculada ao Programa de Monitoria da UFF;

IV. Iniciação à docência vinculada ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFF; e

V. Elaboração de material didático, apostila, relatórios e outros produtos acadêmicos vinculados a projetos de Ensino.

Art. 6º Pelo grupo de Pesquisa, as seguintes atividades podem contar para carga horária das AC:

I. Participação em projetos de pesquisa ou de inovação vinculados a instituições de ensino e pesquisa;

II. Participação em grupos de estudos ou núcleos de pesquisa vinculados a instituições de ensino e pesquisa; e

III. Publicação de textos acadêmicos, como autor ou co-autor, em periódicos, anais ou livros, que possuam comissão editorial.

Art.7º Pelo grupo de Outras Atividades Acadêmicas, as seguintes atividades podem contar para carga horária das AC:

I. Representação estudantil nos Colegiados do Curso e da Unidade, nas Plenárias Departamentais, nos Colegiados Superiores, nos Diretórios Acadêmicos e em outros fóruns acadêmicos e administrativos;

II. Composição de equipes esportivas, artísticas e culturais vinculadas à instituição de ensino ou pesquisa e entidades setoriais, sociais ou de classe;

III. Organização de eventos acadêmicos e científicos;

IV. Estágio não-obrigatório que atendam os objetivos expressos no Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso em Ciência Ambiental;

V. Participação em empresa júnior;

VI. Participação em outros eventos acadêmicos, cursos e outras atividades de capacitação relacionados à Ciência Ambiental, oferecidos por instituição de ensino ou pesquisa e entidades setoriais, sociais ou de classe; e

VII. Participação como voluntário em atividades afins à Ciência Ambiental.

Art. 8º As Atividades Complementares de Extensão (ACE) poderão ser usadas para integralização curricular nas seguintes situações:

I - complementando os 10% de horas de atividades extensionistas em relação à carga horária total do curso; e

II - complementando a carga horária total de Atividades Complementares (AC) prevista na Matriz Curricular vigente

Art. 9º Pelo grupo de Extensão, as seguintes atividades podem contar para carga horária das ACE:

Participação em Ações de Extensão (programas, projetos, cursos, oficinas e eventos) vinculados à IES;

Elaboração de material didático, apostila, relatórios e outros produtos acadêmicos, vinculados à ações de Extensão;

Art. 10 Não serão atribuídas nota e frequência para as AC ou ACE, sendo somente registrada a carga horária no histórico escolar do aluno.

Parágrafo Único - As AC e ACE não serão consideradas para fins de Cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR) constando em seu registro o termo APROVADO.

Art. 11 Para o cômputo da carga horária de cada atividade, deve ser apresentado documento comprobatório, contendo o nome do discente, a descrição da atividade, a carga horária e a data ou período de sua realização, assinado pelo responsável da atividade.

Art. 12 Para validação e registro de AC e ACE o estudante deverá apresentar na secretaria da Coordenação de Curso os seguintes documentos comprobatórios:

I – As tabelas de acompanhamento de AC e ACE preenchidas com a descrição das atividades e CH correspondente;

II - Cópias dos documentos comprobatórios das atividades realizadas.

Parágrafo Único – As tabelas de acompanhamento de AC e ACE serão disponibilizadas pela Secretaria do Curso.

Art. 13 As atividades não previstas nesta resolução devem ser encaminhadas para avaliação ao Colegiado do Curso através de uma solicitação do discente.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Niterói, 01 de setembro de 2022

VIVIANE FERNANDEZ DE OLIVEIRA  
Coordenadora do Curso de Bacharelado em Ciência Ambiental

#####